



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
QUADRO RESUMO

Processo nº	82/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº	24/2025
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP	Exclusivo para empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06. Conforme Decreto Municipal nº 117 de 28 de dezembro de 2023, o ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelos seguintes municípios: Olímpio Noronha, Jesuânia, Lambari, Carmo de Minas, São Lourenço, Maria da Fé, Cristina, Pedralva, São José do Alegre, Piranguinho, Cambuquira, Andradas, Baependi, Caxambu, Itajubá, Pouso Alegre, Varginha, Três Corações, São Gonçalo do Sapucaí, Heliodora, Dom Viçoso, Campanha, São Sebastião do Rio Verde, Elói Mendes, Pouso Alto, Itanhandu, Itamonte, Natércia, Soledade de Minas, Santa Rita do Sapucaí, Passa Quatro, Conceição do Rio Verde, Poços de Caldas, Lavras. Justificativa: As cidades mencionadas acima possuem fornecedores capacitados para o fornecimento dos produtos licitados, e fornecedores que já forneceram tais produtos do objeto deste pregão no município em anos anteriores, e também facilita a administração no controle do contrato e entrega com mais agilidade do objeto licitado. Um contrato com um fornecedor sediado local/regional pode ter um resultado final melhor que um sediado fora. Isso porque a riqueza dos municípios está, muitas vezes, no próprio ambiente. Movimentar a economia local gera empregos, arrecadação, desenvolve a região e também, via de regra, tempo de atendimento e manutenção menor além de mais atenção e melhor qualidade do atendimento. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais e regionais é importante e é um mecanismo à disposição dos entes que merece atenção, estudo e utilização. Exemplo de algumas empresas sediadas no âmbito regional: HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME – CNPJ: 45.927.896/0001-97 H.A DISTRIBUIDORA LTDA -EPP CNPJ: 01.255.291/0001-21 FABRICIO RODRIGUES PEREIRA -ME CNPJ: 49.005.307/0001-74 LOJA EDMUNDO SIQUEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.610.985/0001-28
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 25/08/2025 às 08h00min Início da análise das propostas: 25/08/2025 às 08h01min Fim da análise das propostas: 25/08/2025 às 08h29min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 25/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hrs (horário de Brasília/DF)	
Site para realização do pregão	Plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/)
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Edital	O edital está disponível com o Agente de Contratação/Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/) Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O **Município de Olímpio Noronha**, com endereço à Rua Primeiro de Março, 450 – Centro – Olímpio Noronha, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 82/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, do **tipo menor preço Item**, regido pela Lei nº 14.133/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): **25/08/2025 às 08h00min**

Início da análise das propostas: **25/08/2025 às 08h01min**

Fim da análise das propostas: **25/08/2025 às 08h29min**

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 25 DE AGOSTO DE 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hs (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Olímpio Noronha, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 008/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma <https://licitar.digital/>, e no site www.olmpionoronha.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Departamento de Educação e Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo, Saúde, Educação, Administração, Obras.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, através da plataforma <https://licitar.digital/> em campo específico.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro através da plataforma <https://licitar.digital/>

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://licitar.digital/> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.olimpionoronha.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações públicas -PNCP e <https://licitar.digital/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.licitardigital.com.br. (<https://licitar.digital/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL - pelos telefones: (31) 3191-0707, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail ou inserida no sistema da LICITAR DIGITAL*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 01 (um) dia útil posterior a sessão do pregão.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por ITEM/ LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)*

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.7.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.8- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://licitar.digital/>, opção “Acessar Plataforma”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O Pregoeiro poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://licitar.digital/>

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 - Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. **Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 - Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 10 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - TODAS AS EMPRESAS participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**;

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - DECLARAÇÕES

12.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, **ANEXO IV** – Modelo de declaração completa.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.5.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.6 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁶, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.6.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

⁶ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.6.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.6.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.6.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.6.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁷;

12.6.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.6.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.6.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante.

16.1.6 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁹.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta de ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lambari/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olímpio Noronha, 11 de agosto de 2025.

Carlos Alberto de Castro Pereira

Prefeito do Município de Olímpio Noronha.

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

01 - OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Planilha estimativa

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ÁGUA RAZ PRODUTO SOLVENTE/DILUENTE. - ÁGUA RAZ PRODUTO SOLVENTE/DILUENTE INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS, DE 900ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TINER.	UNIDADE COM 900 ML	50	50,83	2.541,50
0002	AGULHA PARA CROCHÊ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TAMANHO 2,5MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LEVE, RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM FIOS DE ALGODÃO, LÃ OU SIMILARES. - AGULHA PARA CROCHÊ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TAMANHO 2,5MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LEVE, RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM FIOS DE ALGODÃO, LÃ OU SIMILARES.	UNIDADE	50	5,92	296,00
0003	AGULHA PARA CROCHÊ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TAMANHO 4 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LEVE, RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM FIOS DE ALGODÃO, LÃ OU SIMILARES. - AGULHA PARA CROCHÊ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TAMANHO 4 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LEVE, RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM FIOS DE ALGODÃO, LÃ OU SIMILARES.	UNIDADE	100	5,92	592,00
0004	AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 100/16. - AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 100/16.	PACOTE COM 10 UN	15	27,25	408,75
0005	AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 75/11. - AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA	PACOTE COM 10 UN	15	36,75	551,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	(CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 75/11.				
0006	AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 80/12. - AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 80/12.	PACOTE COM 10 UN	15	36,75	551,25
0007	AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 90/14. - AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 90/14.	PACOTE COM 10 UN	15	36,75	551,25
0008	ALÇA DE POLIÉSTER OU ALGODÃO, RESISTENTE, COM 4 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, INDICADA PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS, MOCHILAS, SACOLAS, ARTESANATOS E OUTROS TRABALHOS MANUAIS. MATERIAL DURÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E DESGASTE. FORNECIDA EM ROLO OU METRO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. - ALÇA DE POLIÉSTER OU ALGODÃO, RESISTENTE, COM 4 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, INDICADA PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS, MOCHILAS, SACOLAS, ARTESANATOS E OUTROS TRABALHOS MANUAIS. MATERIAL DURÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E DESGASTE. FORNECIDA EM ROLO OU METRO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR.	METRO	50	4,28	214,00
0009	ALFINETE PEQUENA HASTE METÁLICA. - ALFINETE PEQUENA HASTE METÁLICA EM QUE NUMA DAS SUAS PONTAS POSSUI UMA TERMINAÇÃO AGUDA E DO LADO OPOSTO, UMA CABEÇA. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA COM 144 UN	100	26,58	2.658,00
0010	ARAME ENCAPADO PARA FLOR Nº 22 - ARAME ENCAPADO PARA FLOR - ARAME ENCAPADO Nº 22, PACOTE COM 04 UNIDADES, CADA UNIDADE TOTALIZANDO 6 METROS, TOTALIZANDO 24 METROS. ARAME GALVENIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA FLEXIBILIDADE.	PACOTE COM 04 UN	200	6,25	1.250,00
0011	ARGOLAS PLÁSTICAS PARA ARTESANATO, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 2,5 CM E 5 CM, ACABAMENTO LISO, ATÓXICAS, LEVES E DURÁVEIS. INDICADAS PARA TRABALHOS MANUAIS COMO CROCHÊ, COSTURA, MACRAMÊ, CHAVEIROS E OUTRAS ATIVIDADES ARTESANAIS. COR SORTIDA OU ÚNICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. EMBALADAS EM PACOTES COM QUANTIDADE ESPECIFICADA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE COM 50 UN	100	66,25	6.625,00
0012	BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO. - BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO,	UNIDADE	10	367,50	3.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	DELIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR BATERIA SEGURANÇA, VIDRO TEMPERADO DE 5MM PESO MÁXIMO DE 180KG, VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO SUPORTA ATÉ 180 KG, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA RELAXMEDIC YOUR WAY.				
0013	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) CORES DIVERSAS Nº11 - PCT 50 UND - BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO Nº 11 (11 POLEGADAS), RESISTENTE E ELÁSTICO, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. CORES SORTIDAS OU ESPECÍFICAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. PRODUTO ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIDO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE COM 50 UN	100	25,58	2.558,00
0014	BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº4. - BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº4.	UNIDADE	100	40,67	4.067,00
0015	BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº 6 - BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº 6	UNIDADE	100	40,67	4.067,00
0016	BARBANTE CRÚ PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº8. - BARBANTE CRÚ PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº8.	UNIDADE	100	31,50	3.150,00
0017	BOLA DE BORRACHA - BOLA Nº 8. PESO 110 - 120G - BOLA DE BORRACHA - BOLA Nº 8. PESO 110 - 120G. FECHAMENTO MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA. MIOLO: BORRACHA. CONHECIDA COMO BOLA DE INICIAÇÃO. (BOLAS CHEIAS).	UNIDADE	500	39,94	19.970,00
0018	BOLA EM EVA - CIRCUNFERÊNCIA 68CM - BOLA EM EVA - CIRCUNFERÊNCIA 68CM. COMPOSIÇÃO DOS GOMOS: EVA. PESO: 180G. ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0%. 9. (BOLAS CHEIAS).	UNIDADE	300	39,94	11.982,00
0019	CAMISETA BABY LOOK - TECIDO DE MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, MODELO FEMININO. - CAMISETA BABY LOOK - TECIDO DE MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, MODELO FEMININO.	UNIDADE	150	61,60	9.240,00
0020	CAMISETA BABY LOOK - TECIDO DE MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, MODELO MASCULINO. - CAMISETA BABY LOOK - TECIDO DE MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, MODELO MASCULINO.	UNIDADE	150	62,60	9.390,00
0021	CAMISETA GOLA POLO - TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, MANGA CURTA, CORES VARIADAS. - CAMISETA GOLA POLO - TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA	UNIDADE	300	70,10	21.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

	FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, MANGA CURTA, CORES VARIADAS.				
0022	CAMISETA GOLA POLO - TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, MANGA LONGA, CORES VARIADAS. - CAMISETA GOLA POLO - TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, MANGA LONGA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	300	70,10	21.030,00
0023	COBERTOR POPULAR - 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1,30 X 2 MTS. COR CINZA. - COBERTOR POPULAR - 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1,30 X 2 MTS. COR CINZA.	UNIDADE	200	50,10	10.020,00
0024	COBERTOR POPULAR - 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1,80 X 2 MTS. COR CINZA. - COBERTOR POPULAR - 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1,80 X 2 MTS. COR CINZA.	UNIDADE	200	50,77	10.154,00
0025	COLA BRANCA GRANDE 1 KG - COLA BRANCA GRANDE - COLA INDICADA PARA COLAGEN DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, TECIDO ENTRE OUTROS. COLA BRANCA FÁCIL DE USAR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, ODOR SUAVE. PRODUTO SEM CARACTERÍSTICAS TÓXICAS. ALTA FORÇA DE COLAGEM, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ÓTIMA VISCOSIDADE. LÍQUIDA, 1KG, COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CASCOREZ	UNIDADE	50	39,94	1.997,00
0026	COLA DE SILICONE 100ML PARA ARTESANATO RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS - COLA DE SILICONE 100ML PARA ARTESANATO RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	50	16,75	837,50
0027	COLA INSTANTÂNEA ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO. - COLA INSTANTÂNEA ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TEC BOND.	UNIDADE	50	5,92	296,00
0028	COLA PARA EVA OU ISOPOR - 90 GR - COLA PARA EVA OU ISOPOR - COLA COM BICO APLICADOR, ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 90G.	UNIDADE	140	9,79	1.370,60
0029	COLETE DE TREINO DUPLA FACE DE TAMANHO ÚNICO MATERIAL - COLETE DE TREINO DUPLA FACE DE TAMANHO ÚNICO MATERIAL: 100% POLIÉSTER. GÊNERO: UNISSEX VÁRIAS CORES	UNIDADE	200	32,80	6.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0030	CORTINA PARA JANELA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTO, COM ACABAMENTO EM BAINHA E PARTE SUPERIOR COM ILHÓS METÁLICOS OU PASSANTES PARA VARÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,00 M, ALTURA E 1,60 M. COR NEUTRA (EX: BRANCA, BEGE, CINZA) OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS, PROPORCIONA LEVE BLOQUEIO DE LUZ E MAIOR PRIVACIDADE. FORNECIDA POR UNIDADE	UNIDADE	10	124,67	1.246,70
0031	ELÁSTICO PARA CONFEÇÃO, 10M, CONTÉM 1 UNIDADE - ELÁSTICO PARA CONFEÇÃO, 10M, CONTÉM 1 UNIDADE, LARGURA: 7MM DE COMPRIMENTO: 10M. COMPOSIÇÃO:69% POLIÉSTER E 31% LATÉX, ELÁSTICOS ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFEÇÃO E ARTESANATO. CORES: VARIADAS.	UNIDADE	150	15,02	2.253,00
0032	ENTRETELA PARA ARTESANATO E COSTURA, TERMOCOLANTE OU COSTURÁVEL, FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) OU 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA ENTRE 30 G/M ² E 80 G/M ² , COR BRANCA OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. INDICADA PARA DAR ESTRUTURA E FIRMEZA A TECIDOS EM TRABALHOS COMO BOLSAS, BORDADOS, PATCHWORK, ROUPAS E ARTESANATO EM GERAL. FORNECIDA EM METRO.	METRO	150	22,33	3.349,50
0033	FERRO ELÉTRICO A SECO, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO - FERRO ELÉTRICO A SECO, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360°, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BLACK AND DECKER.	UNIDADE	5	305,17	1.525,85
0034	FIBRA PARA ENCHIMENTO - FIBRA SILICONADA, 100% POLIÉSTER. - FIBRA PARA ENCHIMENTO - FIBRA SILICONADA, 100% POLIÉSTER.	QUILOGRAMA	40	36,75	1.470,00
0035	FIO DE NYLON NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA. - FIO DE NYLON NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA. ROLO 0,30MM	UNIDADE	50	16,75	837,50
0036	FITA CREPE PAPEL CREPADO COBERTO - FITA CREPE PAPEL CREPADO COBERTO COM RESINA A BASE DE ÁGUA, SOLVENTE DE BORRACHA E RESINAS. 45MM POR 45M	UNIDADE	100	27,53	2.753,00
0037	FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 01. MEDIDA 7MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS. - FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 01. MEDIDA 7MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS.	UNIDADE	20	5,92	118,40
0038	FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 0. MEDIDA 3MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M.	UNIDADE	50	5,92	296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	CORES VARIADAS - FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 0. MEDIDA 3MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS				
0039	FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 9. MEDIDA 38MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS. - FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 9. MEDIDA 38MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS.	UNIDADE	70	22,33	1.563,10
0040	FITA FLORAL PARA FLOR DE ARTESANATO - CAIXA FECHADA COM 12 UNIDADES - FITA FLORAL PARA FLOR DE ARTESANATO - CAIXA FECHADA COM 12 UNIDADES. MEDIDA DE 01 UNIDADE DE FITA: LARGURA: 1,2 CM, COMPRIMENTO: 29 M, COR: VERDE.	CAIXA COM 12 UNIDADE	60	19,08	1.144,80
0041	LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM BAINHA NOS 4 LADOS - LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO: 1,45M X 2,45M, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO - PERCAL 180 FIOS	UNIDADE	10	76,42	764,20
0042	LINHA CLEA VÁRIAS CORES C/ 1000MTS NOVELOS - LINHA CLEA VÁRIAS CORES C/ 1000MTS NOVELOS VERMELHO, AMARELO PRETO, BRANCA, AZUL, VERDE, ROSA, LILÁS, BEGE, MARROM).	PCT	150	22,33	3.349,50
0043	LINHA DE ALGODÃO MERCERIZADO PARA CROCHÊ E TRICÔ, MARCA AMIGURUMI OU EQUIVALENTE, TEX 492, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 125 METROS (50G), MACIO, RESISTENTE E COM EXCELENTE DEFINIÇÃO DE PONTOS. INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS EM AMIGURUMI, BRINQUEDOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO E PEQUENOS ACESSÓRIOS. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	100	10,77	1.077,00
0044	LINHA FIO OVERLOCK - LINHA PARA COSTURA, FIO 100% POLIÉSTER PARA OVERLOCK LUBRIFICADO, CONE 100G. (CORES VARIADAS). - LINHA FIO OVERLOCK - LINHA PARA COSTURA, FIO 100% POLIÉSTER PARA OVERLOCK LUBRIFICADO, CONE 100G. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	200	9,85	1.970,00
0045	LINHA OVERLOCK PARA COSTURA - LINHA PARA COSTURA RETA 120. CONTÉM: 01 CONE COM 1829 M (2000 JARDAS). ESPESURAS DO FIO: TEX 28, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. (CORES VARIADAS). - LINHA OVERLOCK PARA COSTURA - LINHA PARA COSTURA RETA 120. CONTÉM: 01 CONE COM 1829 M (2000 JARDAS). ESPESURAS DO FIO: TEX 28, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	200	8,53	1.706,00
0046	LINHA PARA BORDAR - LINHA 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 40M. CORES VARIADAS. - LINHA PARA BORDAR - LINHA 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 40M. CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	8,55	427,50
0047	LINHA PARA COSTURA - LINHA 40, CORRENTE, 100% ALGODÃO. 01 UNIDADE. - LINHA PARA COSTURA - LINHA 40, CORRENTE, 100% ALGODÃO. 01 UNIDADE.	UNIDADE	100	4,54	454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0048	LINHA PARA FLOR - LINHA Nº 10, 100% ALGODÃO, 500 JARDAS (457 METROS) POR CARRETEL - LINHA PARA FLOR - LINHA Nº 10, 100% ALGODÃO, 500 JARDAS (457 METROS) POR CARRETEL. EMBALAGEM CONTÉM 12 (DOZE) CARRETÉIS COM 500 JARDAS CADA.	CAIXA COM 500 JARDAS	180	19,37	3.486,60
0049	LINHA PRES PONTA VARIAS CORES + PRETO E BRANCO LINHA PESPONTO FIO 80. - LINHA PRES PONTA VARIAS CORES + PRETO E BRANCO LINHA PESPONTO FIO 80, TAMBÉM CONHECIDA COMO LINHA PARA CASEADO E LINHA PARA COSTURAR JEANS.	UNIDADE	100	6,25	625,00
0050	MANTA DE MICROFIBRA PARA CASAL: COBERTOR 2,20M X 1,80M - MANTA DE MICROFIBRA PARA CASAL: COBERTOR 2,20M X 1,80M CARACTERÍSTICAS: MANTINHA DE MICROFIBRA PRODUTO TODO LISOTOQUE FELPUDO, COM TOQUE AVELUDADO DE PELÚCIA TECIDO MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CORES: TABACO, CAQUI, AZUL MARINHO, CHUMBO.	PACOTE	400	53,13	21.252,00
0051	MARCADOR PARA CD DESENVOLVIDO COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE À ÁGUA. - MARCADOR PARA CD DESENVOLVIDO COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE À ÁGUA, SUA TINTA REALÇA AS CORES EM MATERIAIS COMO CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES	UNIDADE	50	13,39	669,50
0052	MIÇANGA PARA ARTESANATO (BOLA) - 12 MM - MIÇANGA PARA ARTESANATO (BOLA) - CONTAS DE PLÁSTICO, PACOTE DE 500G CADA, 12MM. PARA MONTAGENS DE ARTESANATOS E BIJUTERIAS.	PACOTE COM 500 G	50	50,44	2.522,00
0053	MIÇANGA PARA ARTESANATO (OVAL). - MIÇANGA PARA ARTESANATO (OVAL) - CONTAS DE RESINA MESCLADA, PACOTE 500G CADA. PARA MONTAGENS DE ARTESANATOS E BIJUTERIAS.	PACOTE COM 500 G	50	50,44	2.522,00
0054	OLHO DE TRAVA PARA ARTESANATO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PINO E TRAVA DE SEGURANÇA (ARRUELA) EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE BONECOS, BICHINHOS DE PELÚCIA E TRABALHOS EM FELTRO OU EVA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS (EX: 6 MM, 8 MM, 10 MM, 12 MM, 14 MM), CORES PRETA OU SORTIDAS, COM ACABAMENTO BRILHANTE. FORNECIDO EM PACOTES.	PACOTE	100	17,08	1.708,00
0055	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UND - PALITO DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UND	PACOTE COM 100 UN	10	20,94	209,40
0056	PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO - PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM - COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM	UNIDADE	100	13,07	1.307,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE 70 CM				
0057	PAPEL TERMO COLANTE - PAPEL PARA PATCHWORK. MEDIDA: 1M / 1M. - PAPEL TERMO COLANTE - PAPEL PARA PATCHWORK. MEDIDA: 1M / 1M.	UNIDADE	30	21,27	638,10
0058	PASSA FITA BRANCO - PASSA FITA BRANCO, AVIAMENTO DELICADO, UTILIZADO PARA CRIAÇÕES DE ENXOVAL DE BEBÊ, ACABAMENTO EM GUARDANAPOS, DETALHE DECORATIVO EM TOALHAS DE BANHO E MUITO MAIS. FITA DE CETIM COM LARGURA DE ATÉ 1,0 CM (10 MM).	METRO	100	4,54	454,00
0059	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 00. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 00.	UNIDADE	30	10,47	314,10
0060	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 10. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 10.	UNIDADE	30	21,59	647,70
0061	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 12. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 12.	UNIDADE	30	23,55	706,50
0062	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 14. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 14.	UNIDADE	100	25,52	2.552,00
0063	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 2. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 2.	UNIDADE	30	14,39	431,70
0064	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 4. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 4.	UNIDADE	30	15,69	470,70
0065	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 6. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 6.	UNIDADE	30	17,65	529,50
0066	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 8. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 8.	UNIDADE	30	19,62	588,60
0067	PISTILHO P/ FLOR DE ARTESANATO PEROLADO DE CORES DIVERSAS, COM HASTE FLEXIVEL. - PISTILHO P/ FLOR DE ARTESANATO PEROLADO DE CORES DIVERSAS, COM HASTE FLEXIVEL.	UNIDADE	100	6,25	625,00
0068	PISTILO PARA FLOR DE ARTESANATO 6CM - PISTILO PARA FLOR DE ARTESANATO - PISTILO PEROLADO, HASTE DE ARAME. APROXIMADAMENTE 6 CM. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	100	4,93	493,00
0069	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 23 W - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 23 W. ESPESSURA DO BASTÃO: 11MM. FLUXO UNIFORME DE COLAGEM. UTILIZADO EM FLORES	UNIDADE	50	36,75	1.837,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	ARTIFICIAIS, ARTESANATO, PROJETOS ARTÍSTICOS, ARTIGOS DE MADEIRA, MINIATURAS, REPAROS. SUPORTE COM BICO DOSADOR. UNIDADE.				
0070	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 10 W - PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 10 W. ESPESSURA DO BASTÃO: 7MM. FLUXO UNIFORME DE COLAGEM. UTILIZADO EM FLORES ARTIFICIAIS, ARTESANATO, PROJETOS ARTÍSTICOS, ARTIGOS DE MADEIRA, MINIATURAS, REPAROS. SUPORTE COM BOCO DOSADOR. UNIDADE.	UNIDADE	50	31,50	1.575,00
0071	PLACA EVA - CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), - PLACA EVA - CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES DE UMA SÓ COR, DEVENDO CONSTAR: COR, QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CORES VARIADAS.	PACOTE COM 10 UN	150	36,75	5.512,50
0072	PLÁSTICO PVC PARA CORTINA (QUEBRA DE LUZ). - PLÁSTICO PVC PARA CORTINA (QUEBRA DE LUZ).	METRO	100	32,10	3.210,00
0073	PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA - COMPOSIÇÃO PVC. LARGURA: 1,40 M. - PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA - COMPOSIÇÃO PVC. LARGURA: 1,40 M.	METRO	20	30,25	605,00
0074	PREGADOR DE ROUPA - PCT COM 60 UNI - PREGADOR DE ROUPA UTENSÍLIO DE USO DOMÉSTICO, CARACTERIZADO COMO UM INSTRUMENTO UTILIZADO USUALMENTE PARA FIXAR MELHOR AS ROUPAS NO VARAL.	PACOTE COM 60 UN	50	16,42	821,00
0075	REFIL DE COLA QUENTE - 11 MM - REFIL DE COLA QUENTE - REFIL DE COLA QUENTE ARTESANAL, PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE. ADESIVO TERMO PLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA. IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PLÁSTICOS, BORRACHA, CERÂMICA E ARTESANATO. ESPESSURA DO BASTÃO: 11MM.	QUILOGRAMA	200	66,25	13.250,00
0076	REFIL DE COLA QUENTE - 7 MM - REFIL DE COLA QUENTE - REFIL DE COLA QUENTE ARTESANAL, PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE. ADESIVO TERMO PLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA. IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PLÁSTICOS, BORRACHA, CERÂMICA E ARTESANATO. ESPESSURA DO BASTÃO: 7MM.	QUILOGRAMA	200	66,58	13.316,00
0077	RENDAS PODEM SER USADAS PARA ARTESANATO - RENDAS PODEM SER USADAS PARA ARTESANATO, ROUPAS, LEMBRANCINHAS, DE COR BRANCA E PRETA ESTREITA.	METRO	100	3,63	363,00
0078	ROLINHO DE ESPUMA PEQUENO 9X20 CM. - ROLINHO DE ESPUMA PEQUENO 9X20 CM SÃO RECOMENDADOS	UNIDADE	25	22,63	565,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISA, SÃO MACIOS E RETÉM MAIS TINTA PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO. INDICADOS PARA PINTURAS COM TINTAS, ACRÍLICA, VERNIZ, ESMALTE, TINTAS A BASE DE ÁGUA OU AGUARRÁS				
0079	SIANINHA IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS. - SIANINHA IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS, PANO DE PRATO, PANO DE COPA, TOALHAS E ARTESANATOS VARIAS CORES E TAMANHOS.	METRO	100	6,25	625,00
0080	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - TÁBUA DE PASSAR ROUPA COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO OU GALVANIZADO, RESISTENTE E DURÁVEL. SUPERFÍCIE DE APOIO EM TELA METÁLICA OU CHAPA PERFURADA, QUE PERMITE MELHOR CIRCULAÇÃO DE VAPOR. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA REMOVÍVEL E LAVÁVEL. ALTURA AJUSTÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E PÉS ANTIDERRAPANTES. MEDIDAS APROXIMADAS DA SUPERFÍCIE: 110 CM X 35 CM.	UNIDADE	5	170,17	850,85
0081	TAPETE CAPACHO DE MATERIAL: TRAMA VINÍLICA EMBORRACHADA - TAPETE CAPACHO DE MATERIAL: TRAMA VINÍLICA EMBORRACHADA COM ESPESSURA DE 13MM, ANTICHAMAS, RESISTENTE PARA ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS E ANTIDERRAPANTE.	BARRA	50	27,30	1.365,00
0082	TECIDO BOBYLEEN - TECIDO 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO. LARGURA: 1,43 M. CORES VARIADAS. - TECIDO BOBYLEEN - TECIDO 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO. LARGURA: 1,43 M. CORES VARIADAS.	METRO	200	30,79	6.158,00
0083	TECIDO CETIM -TECIDO 100% POLIÉSTER, TECIDO BRILHANTE DE SEDA EM TRAMA BEM FECHADA. LARGURA 1,50M. GRAMATURA: 82G/M². CORES VARIADAS. - TECIDO CETIM -TECIDO 100% POLIÉSTER, TECIDO BRILHANTE DE SEDA EM TRAMA BEM FECHADA. LARGURA 1,50M. GRAMATURA: 82G/M². CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	300	17,08	5.124,00
0084	TECIDO CHITÃO - TECIDO 100% ALGODÃO. LARGURA 140 CM. - TECIDO CHITÃO - TECIDO 100% ALGODÃO. LARGURA 140 CM.	METRO	100	20,70	2.070,00
0085	TECIDO DE ALGODÃO CRU - TECIDO DURÁVEL,100% ALGODÃO 2,20 M DE LARGURA, PRÉ LAVADO, PARA ARTESANATO. - TECIDO DE ALGODÃO CRU - TECIDO DURÁVEL,100% ALGODÃO 2,20 M DE LARGURA, PRÉ LAVADO, PARA ARTESANATO.	METRO	150	32,44	4.866,00
0086	TECIDO DE MALHA FRIA - TECIDO DE MALHA 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE. CORES VARIADAS. - TECIDO DE MALHA FRIA - TECIDO DE MALHA 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE. CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	100	77,42	7.742,00
0087	TECIDO DE MALHA - TECIDO DE MALHA PENTEADA PARA CAMISETA. FIO 30.1, 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS. - TECIDO DE MALHA - TECIDO DE MALHA PENTEADA PARA CAMISETA. FIO 30.1, 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	100	47,25	4.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0088	TECIDO ETAMINE - TECIDO 100% ALGODÃO - 1,40 DE LARGURA. - TECIDO ETAMINE - TECIDO 100% ALGODÃO - 1,40 DE LARGURA.	METRO	100	46,92	4.692,00
0089	TECIDO FELTRO - METRO - TECIDO FELTRO - TECIDO 60% DE POLIÉSTER, 25% FIBRA ACRÍLICA, 15% FIBRA DE POLIPROPILENO, TECIDO RESULTANTE DO ENTRELAÇAMENTO DA FIBRAS DE LÃ OU SIMILARES, ATRAVÉS DA AÇÃO COMBINADA DE AGENTES MECÂNICOS E PRODUTOS QUÍMICOS, USADO EM FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS, FILTROS, CHAPÉUS, FILTROS, BRINQUEDOS, ACOLCHOADOS, FORROS DE INVERNO, QUADROS DE AVISO, ARTESANATO ETC. CORES VARIADAS.	METRO	100	38,08	3.808,00
0090	TECIDO GORGURINHO - CORES VARIADAS - TECIDO GORGURINHO - TECIDO PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO: 55% POLIÉSTER, 45% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADAS.	METRO	100	31,44	3.144,00
0091	TECIDO HELANCA OU HELANQUINHA - TECIDO 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,80 MT. CORES VARIADAS. - TECIDO HELANCA OU HELANQUINHA - TECIDO 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,80 MT. CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	100	38,75	3.875,00
0092	TECIDO JUTA - TECIDO 100% JUTA. COMPRIMENTO: 50CM. LARGURA: 1M. COR: NATURAL. INDICADO PARA ARTESANATO. - TECIDO JUTA - TECIDO 100% JUTA. COMPRIMENTO: 50CM. LARGURA: 1M. COR: NATURAL. INDICADO PARA ARTESANATO.	METRO	100	23,94	2.394,00
0093	TECIDO OXFORD. - TECIDO OXFORD - TECIDO FINO, MACIO, LEVE, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE, DE EXTENSA DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM UMA AMPLA VARIEDADE DE FIBRAS, PESO E CORES, LISOS OU ESTAMPADOS.	METRO	260	17,42	4.529,20
0094	TECIDO PARA FRALDA - TECIDO DUPLO E ENCORPADO, BRANCO, COM ACABAMENTOS LATERAIS, 70CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, MACIO, CONFORTÁVEL E ABSORVENTES. COR: LISO. - TECIDO PARA FRALDA - TECIDO DUPLO E ENCORPADO, BRANCO, COM ACABAMENTOS LATERAIS, 70CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, MACIO, CONFORTÁVEL E ABSORVENTES. COR: LISO.	METRO	80	14,13	1.130,40
0095	TECIDO PUNHO PARA CAMISETA. - TECIDO PUNHO PARA CAMISETA - TECIDO 50% ALGODÃO E 50% ELASTANO. CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	100	96,42	9.642,00
0096	TECIDO SACO PARA PANO DE PRATO. - TECIDO SACO PARA PANO DE PRATO - TECIDO 100% ALGODÃO, GROSSO, TIPO ESTILOTEX, ALVEJADO LISO.	METRO	200	298,50	59.700,00
0097	TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA ENTRE 40 G/M ² E 80 G/M ² , COR SORTIDA OU ESPECÍFICA (EX: BRANCA, PRETA), LARGURA PADRÃO DE 1,40 M, FORNECIDO EM METRO. MATERIAL LEVE, RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS, EMBALAGENS,	METRO	100	4,28	428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	ARTESANATOS, DECORAÇÃO, FORRAÇÃO DE MESAS E PAINÉIS.				
0098	TECIDO TRICOLINE - TECIDO 100% ALGODÃO. - TECIDO TRICOLINE - TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DE CONSTRUÇÃO DE TELA COM A LEVEZA E A RESISTÊNCIA DO ALGODÃO, PENTEADO MERCERIZADO. ÓTIMO PARA PATCHWORK, APLIQUES, CARTONAGENS, FUXICOS E ARTESANATOS EM GERAL. COR: LISA.	METRO	100	26,50	2.650,00
0099	TECIDO TROPICAL - TECIDO TROPICAL - TECIDO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. LARGURA: 147 CM. CORES VARIADAS.	METRO	100	17,75	1.775,00
0100	TECIDO VISCOLYCRA - TECIDO 93% VISCOSE, 7% ELÁSTANO. LARGURA: 1,65 CM. CORES VARIADAS. - TECIDO VISCOLYCRA - TECIDO 93% VISCOSE, 7% ELÁSTANO. LARGURA: 1,65 CM. CORES VARIADAS.	METRO	50	38,75	1.937,50
0101	TECIDO VOYOL. - TECIDO VOYOL -TECIDO 100% POLIÉSTER, FOSCO COM ELEVADO GRAU DE TRANSPARÊNCIA, SEM REVESTIMENTO, TRANSLÚDICO, DECORADO E/OU LISO.	METRO	15	19,38	290,70
0102	TECIDO XADREZ PARA BORDADO - TECIDO XADREZ PARA BORDADO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO OU MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), COM TRAMA MARCADA EM QUADRADOS REGULARES, IDEAL PARA BORDADO TIPO VAGONITE, PONTO CRUZ LIVRE OU BORDADO XADREZ. POSSUI TEXTURA MACIA, FÁCIL DE MANUSEAR, COM ÓTIMA DEFINIÇÃO PARA CONTAGEM DOS PONTOS. LARGURA PADRÃO ENTRE 1,40 M E 1,50 M. CORES SORTIDAS OU CONFORME DISPONIBILIDADE. FORNECIDO POR METRO.	METRO	100	41,94	4.194,00
0103	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE. - TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE PARA TECIDOS, PAPEIS, ISOPOR E OUTROS MATERIAIS, EVITA O DESFIAMENTO DAS COSTURAS E BORDADOS APÓS LAVAGENS. ACABAMENTO TOTALMENTE INCOLOR APÓS SECAGEM, SERVE TAMBÉM COMO SELADORA PARA PAPEL, GESSO, CERÂMICA, MADEIRA, CORTIÇA, ETC. 100 ML	FRASCO COM 100ML	20	19,75	395,00
0104	TESOURA GRANDE - TESOURA GRANDE - TESOURA MULTIUSO E PARA COSTURA. AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMO PLÁSTICA. COMPRIMENTO 24 CM. COR: CABO PRETO. UNIDADE.	UNIDADE	20	44,97	899,40
0105	TESOURA MÉDIA. - TESOURA MÉDIA - TESOURA MULTIUSO E PARA COSTURA. AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMO PLÁSTICA. COMPRIMENTO 21 CM. COR: CABO PRETO. UNIDADE.	UNIDADE	20	38,75	775,00
0106	TESOURA SEM PONTA ACRILEX DESENVOLVIDA - TESOURA SEM PONTA ACRILEX DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO.	UNIDADE	50	17,42	871,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PONTAS ARREDONDADAS. FORMATO SEGURO. CONFORTÁVEL E LEVE. ALTA DURABILIDADE				
0107	TINTA ACRILICA VARIAS CORES + BRANCA 37 ML TINTA SINTÉTICA. - TINTA ACRILICA VARIAS CORES + BRANCA 37 ML TINTA SINTÉTICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA QUE PODE SER APLICADA EM CAMADAS MAIS FINAS OU MAIS GROSSAS E DEVE POSSUIR RESINAS ACRÍLICAS EM SUA FÓRMULA, ELA APRESENTA UM MAIOR GRAU DE IMPERMEABILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UNIDADE	50	11,52	576,00
0108	TINTA PARA TECIDO - TINTA PARA TECIDO - TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E RESISTENTE A LAVAGENS, INDICADA PARA TECIDO SEM GOMAS, NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO A FERRO. NÃO TÓXICA. CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	11,83	1.183,00
0109	TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MÍNIMO 70X140 CM COM BARRA NOS QUATRO LADOS TECIDO FELPUDO CORES VARIADAS - TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MÍNIMO 70X140 CM COM BARRA NOS QUATRO LADOS TECIDO FELPUDO CORES VARIADAS SEM ESTAMPA 100% ALGODÃO FELPA DUPLA COM 3 TRAMAS 2X2 DE GRAMATURA 400G/M2. MARCA E FABRICANTE	UNIDADE	100	35,13	3.513,00
0110	TOALHA DE MESA, CONFECCIONADO EM TECIDO JACQUARD ESTAMPADO - TOALHA DE MESA, CONFECCIONADO EM TECIDO JACQUARD ESTAMPADO. PRODUTO EXCLUSIVO MENEDECOR. COMPOSIÇÃO:• 58% ALGODÃO• 42% POLIÉSTER. MEDIDAS:• 140CM Ø - DIÂMETRO (REDONDA	UNIDADE	50	48,92	2.446,00
0111	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. - TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (FORMAL, CASUAL, ROMÂNTICO, CAPRICHOSE, ETC.) MATERIAL: PLASTIFICADO COMPOSIÇÃO:100% PVC TAMANHO: 1,40M DIÂMETRO COR: 100% TRANSPARENTE CRISTAL GRAMATURA: 8 G/M ²	UNIDADE	50	50,25	2.512,50
0112	TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS. - TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS - 90% DE ALGODÃO, 10% DE POLIESTER- LIGAMENTO TIPO CREPE (CONFERE MAIOR RESISTENTE À FELPA) - PRÉ ESCOLHIDA E PRÉ LAVADA- FIO RETORCIDO- COSTURA DUPLA. GRAMATURA: 44 G/M ² , TAMANHO: 41CM X 70 CM	UNIDADE	100	10,52	1.052,00
0113	VARÃO PARA CORTINA, CONFECCIONADO EM METAL (AÇO OU ALUMÍNIO) COM PINTURA EPÓXI OU EM PVC RESISTENTE, DIÂMETRO DE 19 MM OU 28 MM, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL OU FIXO ENTRE 1,50 M E 2,00 M, COR BRANCA, PRETA OU METÁLICO. ACOMPANHA SUPORTES DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS DECORATIVAS E PARAFUSOS COM BUCHAS. INDICADO PARA CORTINAS COM ILHÓS OU PASSANTE.	UNIDADE	10	50,52	505,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0114	VELCRO FITA DE TECIDO - PACOTE COM 20 UNIDADES - VELCRO FITA DE TECIDO QUE SE ADEREM, SUBSTITUINDO FECHOS, BOTÕES, FIVELAS E CORDÕES. O VELCRO CONSISTE EM DUAS CAMADAS: O LADO DO GANCHO, QUE É UM PEDAÇO DE TECIDO COBERTO POR PEQUENOS GANCHOS PLÁSTICOS, E O LADO DA VOLTA, QUE É COBERTO POR PEDAÇOS DE VOLTAS PLÁSTICAS AINDA MENORES. CORES VARIADAS (PRETO, BRANCO, BEGE) PEÇA	PACOTE COM 20 UN	100	86,58	8.658,00
0115	VERNIZ VITRAL ACABAMENTO TRANSPARENTE E BRILHANTE. INDICADO PARA VIDRO - VERNIZ VITRAL ACABAMENTO TRANSPARENTE E BRILHANTE. INDICADO PARA VIDRO, CERÂMICA, PORCELANA E FAIANÇA, PODE-SE IMITAR EFEITO DE VITRAIS TRABALHANDO COM PASTA RELEVO VITRAL. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE DECORATIVOS. O VERNIZ VITRAL TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO UM EXCELENTE VERNIZ DE ACABAMENTO. COLORIDO VARIAS CORES 37ML	UNIDADE	50	12,50	625,00
0116	VIES DIVERSAS CORES DE 2CM PEÇA COM 50M. - VIES DIVERSAS CORES DE 2CM PEÇA COM 50M. VIÉS DE ALGODÃO LISO, PARA ACABAMENTOS DECORATIVOS OU FUNCIONAIS (PROLONGAMENTO DE BAINHAS, POR EXEMPLO), EM CONFEÇÕES DE ROUPAS, ARTESANATO E ARTIGOS DIVERSOS.	UNIDADE	100	25,30	2.530,00
0117	ZÍPER COMUM, COM DENTES EM NYLON OU POLIÉSTER, CURSOR EM METAL OU PLÁSTICO, DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS (EX: 15 CM, 20 CM, 25 CM, 30 CM, 40 CM), CORES SORTIDAS OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. INDICADO PARA CONFEÇÃO DE ROUPAS, BOLSAS, ESTOJOS, ARTESANATOS E COSTURA CRIATIVA. FORNECIDO POR PACOTE.	UNIDADE	100	3,98	398,00
Total Geral Estimado					R\$ 432.402,05

1.2 – O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.3 – Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 – A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.

1.5 – A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6- Após a adjudicação poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, para os produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas, (similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise.



02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste **Termo de Referência**.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – O registro de preço para o presente objeto faz necessário por se tratar de itens indispensáveis para a manutenção das atividades do setor requisitante.

3.2 – A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se tratarem de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.

3.3 – As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pelos Departamentos requisitantes.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação se dará por pregão eletrônico mediante sistema de registro de preços, pelo menor preço por item.

4.1.2 – A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 – Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

4.2 – Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Termo de Referência** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 – Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#) e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste [Termo de Referência](#).

5.1.2 – As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 432.402,05 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos).

10.2 – Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.2.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 11.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 11.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 – Fraudar a licitação;
- 11.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 – Advertência;
 - 11.2.2 – Multa;
 - 11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – REAJUSTE

12.1 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

12.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – DA ENTREGA

13.1 – Realizar a entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas as 11 horas e 13 horas a 16 horas.

13.2 – O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 – O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.8 – O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 11 de agosto de 2025.

Ana Carolina Tomaz Tucci
Diretor de Departamento de Administração e Finanças

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior
Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Diretor de Departamento de Educação

Wilson Nabak Sâmia
Diretor de Departamento de Saúde

Claudinéia Aparecida Oliveira Araújo
Diretor de Departamento de Assistência Social

Júlio Ceza da Silva
Diretor de Departamento de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA QUANDO FOR O CASO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ÁGUA RAZ PRODUTO SOLVENTE/DILUENTE. - ÁGUA RAZ PRODUTO SOLVENTE/DILUENTE INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS, DE 900ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TINER.	UNIDADE	50			
0002	AGULHA PARA CROCHÊ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TAMANHO 2,5MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LEVE, RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM FIOS DE ALGODÃO, LÃ OU SIMILARES. - AGULHA PARA CROCHÊ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TAMANHO 2,5MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LEVE, RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM FIOS DE ALGODÃO, LÃ OU SIMILARES.	UNIDADE	50			
0003	AGULHA PARA CROCHÊ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TAMANHO 4 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LEVE, RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM FIOS DE ALGODÃO, LÃ OU SIMILARES. - AGULHA PARA	UNIDADE	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	CROCHÊ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TAMANHO 4 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LEVE, RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM FIOS DE ALGODÃO, LÃ OU SIMILARES.					
0004	AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 100/16. - AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 100/16.	PACOTE	15			
0005	AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 75/11. - AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 75/11.	PACOTE	15			
0006	AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 80/12. - AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 80/12.	PACOTE	15			
0007	AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 90/14. - AGULHA PARA MÁQUINA - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, CABO FINO 1515, PARA RETA (CABO FINO). PACOTE COM 10 UNIDADES. DIAMETRO: 90/14.	PACOTE	15			
0008	ALÇA DE POLIÉSTER OU ALGODÃO, RESISTENTE, COM 4 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, INDICADA PARA CONFECCÃO DE BOLSAS, MOCHILAS, SACOLAS, ARTESANATOS E OUTROS TRABALHOS MANUAIS. MATERIAL DURÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E DESGASTE. FORNECIDA EM ROLO OU METRO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. - ALÇA DE POLIÉSTER OU ALGODÃO, RESISTENTE, COM 4 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, INDICADA PARA CONFECCÃO DE BOLSAS, MOCHILAS, SACOLAS, ARTESANATOS E OUTROS TRABALHOS MANUAIS. MATERIAL DURÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E DESGASTE. FORNECIDA EM ROLO OU METRO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR.	METRO	50			
0009	ALFINETE PEQUENA HASTE METÁLICA. - ALFINETE PEQUENA HASTE METÁLICA EM QUE NUMA DAS SUAS PONTAS POSSUI UMA TERMINAÇÃO AGUDA E DO LADO OPOSTO, UMA CABEÇA. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	100			
0010	ARAME ENCAPADO PARA FLOR Nº 22 - ARAME ENCAPADO PARA FLOR - ARAME ENCAPADO Nº 22, PACOTE COM 04 UNIDADES, CADA UNIDADE TOTALIZANDO 6 METROS, TOTALIZANDO 24 METROS. ARAME GALVENIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA FLEXIBILIDADE.	PACOTE	200			
0011	ARGOLAS PLÁSTICAS PARA ARTESANATO, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL	PACOTE	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 2,5 CM E 5 CM, ACABAMENTO LISO, ATÓXICAS, LEVES E DURÁVEIS. INDICADAS PARA TRABALHOS MANUAIS COMO CROCHÊ, COSTURA, MACRAMÊ, CHAVEIROS E OUTRAS ATIVIDADES ARTESANAIS. COR SORTIDA OU ÚNICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. EMBALADAS EM PACOTES COM QUANTIDADE ESPECIFICADA, PACOTE COM 50 UNIDADES.					
0012	BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO. - BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO, DELIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR BATERIA SEGURANÇA, VIDRO TEMPERADO DE 5MM PESO MÁXIMO DE 180KG, VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO SUPORTA ATÉ 180 KG, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA RELAXMEDIC YOUR WAY.	UNIDADE	10			
0013	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) CORES DIVERSAS Nº11 - PCT 50 UND - BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO Nº 11 (11 POLEGADAS), RESISTENTE E ELÁSTICO, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. CORES SORTIDAS OU ESPECÍFICAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. PRODUTO ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIDO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100			
0014	BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº4. - BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº4.	UNIDADE	100			
0015	BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº 6 - BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº 6	UNIDADE	100			
0016	BARBANTE CRÚ PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº8. - BARBANTE CRÚ PARA ARTESANATO - 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. CONE COM 700G. FIO Nº8.	UNIDADE	100			
0017	BOLA DE BORRACHA - BOLA Nº 8. PESO 110 - 120G - BOLA DE BORRACHA - BOLA Nº 8. PESO 110 - 120G. FECHAMENTO MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA. MIOLO: BORRACHA. CONHECIDA COMO BOLA DE INICIAÇÃO. (BOLAS CHEIAS).	UNIDADE	500			
0018	BOLA EM EVA - CIRCUNFERÊNCIA 68CM - BOLA EM EVA - CIRCUNFERÊNCIA 68CM. COMPOSIÇÃO DOS GOMOS: EVA. PESO: 180G. ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0%. 9. (BOLAS CHEIAS).	UNIDADE	300			
0019	CAMISETA BABY LOOK - TECIDO DE MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, MODELO FEMININO. - CAMISETA BABY LOOK - TECIDO DE MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, MODELO FEMININO.	UNIDADE	150			
0020	CAMISETA BABY LOOK - TECIDO DE MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, MODELO MASCULINO. - CAMISETA BABY LOOK - TECIDO	UNIDADE	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	DE MALHA FRIA PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, MODELO MASCULINO.					
0021	CAMISETA GOLA POLO - TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, MANGA CURTA, CORES VARIADAS. - CAMISETA GOLA POLO - TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, MANGA CURTA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	300			
0022	CAMISETA GOLA POLO - TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, MANGA LONGA, CORES VARIADAS. - CAMISETA GOLA POLO - TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, MANGA LONGA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	300			
0023	COBERTOR POPULAR - 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1,30 X 2 MTS. COR CINZA. - COBERTOR POPULAR - 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1,30 X 2 MTS. COR CINZA.	UNIDADE	200			
0024	COBERTOR POPULAR - 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1,80 X 2 MTS. COR CINZA. - COBERTOR POPULAR - 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1,80 X 2 MTS. COR CINZA.	UNIDADE	200			
0025	COLA BRANCA GRANDE 1 KG - COLA BRANCA GRANDE - COLA INDICADA PARA COLAGEN DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, TECIDO ENTRE OUTROS. COLA BRANCA FÁCIL DE USAR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, ODOR SUAVE. PRODUTO SEM CARACTERÍSTICAS TÓXICAS. ALTA FORÇA DE COLAGEM, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ÓTIMA VISCOSIDADE. LÍQUIDA, 1KG, COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CASCOREZ	UNIDADE	50			
0026	COLA DE SILICONE 100ML PARA ARTESANATO RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS - COLA DE SILICONE 100ML PARA ARTESANATO RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	50			
0027	COLA INSTANTÂNEA ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO. - COLA INSTANTÂNEA ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TEC BOND.	UNIDADE	50			
0028	COLA PARA EVA OU ISOPOR - 90 GR - COLA PARA EVA OU ISOPOR - COLA COM BICO APLICADOR, ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 90G.	UNIDADE	140			
0029	COLETE DE TREINO DUPLA FACE DE TAMANHO ÚNICO MATERIAL - COLETE DE TREINO DUPLA FACE DE	UNIDADE	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	TAMANHO ÚNICO MATERIAL: 100% POLIÉSTER. GÊNERO: UNISSEX VÁRIAS CORES					
0030	CORTINA PARA JANELA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTO, COM ACABAMENTO EM BAINHA E PARTE SUPERIOR COM ILHÓS METÁLICOS OU PASSANTES PARA VARÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,00 M, ALTURA E 1,60 M. COR NEUTRA (EX: BRANCA, BEGE, CINZA) OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS, PROPORCIONA LEVE BLOQUEIO DE LUZ E MAIOR PRIVACIDADE. FORNECIDA POR UNIDADE	UNIDADE	10			
0031	ELÁSTICO PARA CONFEÇÃO, 10M, CONTÉM 1 UNIDADE - ELÁSTICO PARA CONFEÇÃO, 10M, CONTÉM 1 UNIDADE, LARGURA: 7MM DE COMPRIMENTO: 10M. COMPOSIÇÃO:69% POLIÉSTER E 31% LATÉX, ELÁSTICOS ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFEÇÃO E ARTESANATO. CORES: VARIADAS.	UNIDADE	150			
0032	ENTRETELA PARA ARTESANATO E COSTURA, TERMOCOLANTE OU COSTURÁVEL, FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) OU 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA ENTRE 30 G/M² E 80 G/M², COR BRANCA OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. INDICADA PARA DAR ESTRUTURA E FIRMEZA A TECIDOS EM TRABALHOS COMO BOLSAS, BORDADOS, PATCHWORK, ROUPAS E ARTESANATO EM GERAL. FORNECIDA EM METRO.	METRO	150			
0033	FERRO ELÉTRICO A SECO, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO - FERRO ELÉTRICO A SECO, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360°, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BLACK AND DECKER.	UNIDADE	5			
0034	FIBRA PARA ENCHIMENTO - FIBRA SILICONADA, 100% POLIÉSTER. - FIBRA PARA ENCHIMENTO - FIBRA SILICONADA, 100% POLIÉSTER.	QUILOGRAMA	40			
0035	FIO DE NYLON NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA. - FIO DE NYLON NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA. ROLO 0,30MM	UNIDADE	50			
0036	FITA CREPE PAPEL CREPADO COBERTO - FITA CREPE PAPEL CREPADO COBERTO COM RESINA A BASE DE ÁGUA, SOLVENTE DE BORRACHA E RESINAS. 45MM POR 45M	UNIDADE	100			
0037	FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 01. MEDIDA 7MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS. - FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 01. MEDIDA 7MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS.	UNIDADE	20			
0038	FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 0. MEDIDA 3MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS - FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 0.	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	MEDIDA 3MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS					
0039	FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 9. MEDIDA 38MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS. - FITA DE CETIM - FITA 100% POLIÉSTER, Nº 9. MEDIDA 38MM DE LARGURA. CADA ROLO POSSUI 10M. CORES VARIADAS.	UNIDADE	70			
0040	FITA FLORAL PARA FLOR DE ARTESANATO - CAIXA FECHADA COM 12 UNIDADES - FITA FLORAL PARA FLOR DE ARTESANATO - CAIXA FECHADA COM 12 UNIDADES. MEDIDA DE 01 UNIDADE DE FITA: LARGURA: 1,2 CM, COMPRIMENTO: 29 M, COR: VERDE.	UNIDADE	60			
0041	LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM BAINHA NOS 4 LADOS - LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO: 1,45M X 2,45M, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO - PERCAL 180 FIOS	UNIDADE	10			
0042	LINHA CLEA VÁRIAS CORES C/ 1000MTS NOVELOS - LINHA CLEA VÁRIAS CORES C/ 1000MTS NOVELOS VERMELHO, AMARELO PRETO, BRANCA, AZUL, VERDE, ROSA, LILÁS, BEGE, MARROM).	PCT	150			
0043	LINHA DE ALGODÃO MERCERIZADO PARA CROCHÊ E TRICÔ, MARCA AMIGURUMI OU EQUIVALENTE, TEX 492, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 125 METROS (50G), MACIO, RESISTENTE E COM EXCELENTE DEFINIÇÃO DE PONTOS. INDICADO PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS EM AMIGURUMI, BRINQUEDOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO E PEQUENOS ACESSÓRIOS. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	100			
0044	LINHA FIO OVERLOCK - LINHA PARA COSTURA, FIO 100% POLIÉSTER PARA OVERLOCK LUBRIFICADO, CONE 100G. (CORES VARIADAS). - LINHA FIO OVERLOCK - LINHA PARA COSTURA, FIO 100% POLIÉSTER PARA OVERLOCK LUBRIFICADO, CONE 100G. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	200			
0045	LINHA OVERLOCK PARA COSTURA - LINHA PARA COSTURA RETA 120. CONTÉM: 01 CONE COM 1829 M (2000 JARDAS). ESPESURAS DO FIO: TEX 28, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. (CORES VARIADAS). - LINHA OVERLOCK PARA COSTURA - LINHA PARA COSTURA RETA 120. CONTÉM: 01 CONE COM 1829 M (2000 JARDAS). ESPESURAS DO FIO: TEX 28, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	200			
0046	LINHA PARA BORDAR - LINHA 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 40M. CORES VARIADAS. - LINHA PARA BORDAR - LINHA 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 40M. CORES VARIADAS.	UNIDADE	50			
0047	LINHA PARA COSTURA - LINHA 40, CORRENTE, 100% ALGODÃO. 01 UNIDADE. - LINHA PARA COSTURA - LINHA 40, CORRENTE, 100% ALGODÃO. 01 UNIDADE.	UNIDADE	100			
0048	LINHA PARA FLOR - LINHA Nº 10, 100% ALGODÃO, 500 JARDAS (457 METROS) POR CARRETEL - LINHA PARA FLOR - LINHA Nº 10, 100% ALGODÃO, 500 JARDAS (457 METROS)	CAIXA	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	POR CARRETEL. EMBALAGEM CONTÉM 12 (DOZE) CARRETÊIS COM 500 JARDAS CADA.					
0049	LINHA PRES PONTO VARIAS CORES + PRETO E BRANCO LINHA PES PONTO FIO 80. - LINHA PRES PONTO VARIAS CORES + PRETO E BRANCO LINHA PES PONTO FIO 80, TAMBÉM CONHECIDA COMO LINHA PARA CASEADO E LINHA PARA COSTURAR JEANS.	UNIDADE	100			
0050	MANTA DE MICROFIBRA PARA CASAL: COBERTOR 2,20M X 1,80M - MANTA DE MICROFIBRA PARA CASAL: COBERTOR 2,20M X 1,80M CARACTERÍSTICAS: MANTINHA DE MICROFIBRA PRODUTO TODO LISOTOQUE FELPUDO, COM TOQUE AVELUDADO DE PELÚCIA TECIDO MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CORES: TABACO, CAQUI, AZUL MARINHO, CHUMBO.	PACOTE	400			
0051	MARCADOR PARA CD DESENVOLVIDO COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE À ÁGUA. - MARCADOR PARA CD DESENVOLVIDO COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE À ÁGUA, SUA TINTA REALÇA AS CORES EM MATERIAIS COMO CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES	UNIDADE	50			
0052	MIÇANGA PARA ARTESANATO (BOLA) - 12 MM - MIÇANGA PARA ARTESANATO (BOLA) - CONTAS DE PLÁSTICO, PACOTE DE 500G CADA, 12MM. PARA MONTAGENS DE ARTESANATOS E BIJUTERIAS.	PACOTE	50			
0053	MIÇANGA PARA ARTESANATO (OVAL). - MIÇANGA PARA ARTESANATO (OVAL) - CONTAS DE RESINA MESCLADA, PACOTE 500G CADA. PARA MONTAGENS DE ARTESANATOS E BIJUTERIAS.	PACOTE	50			
0054	OLHO DE TRAVA PARA ARTESANATO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PINO E TRAVA DE SEGURANÇA (ARRUELA) EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE BONECOS, BICHINHOS DE PELÚCIA E TRABALHOS EM FELTRO OU EVA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS (EX: 6 MM, 8 MM, 10 MM, 12 MM, 14 MM), CORES PRETA OU SORTIDAS, COM ACABAMENTO BRILHANTE. FORNECIDO EM PACOTES.	PACOTE	100			
0055	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UND - PALITO DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UND	PACOTE	10			
0056	PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO - PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM - COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE 70 CM	UNIDADE	100			
0057	PAPEL TERMO COLANTE - PAPEL PARA PATCHWORK. MEDIDA: 1M / 1M.. - PAPEL TERMO COLANTE - PAPEL PARA PATCHWORK. MEDIDA: 1M / 1M.	UNIDADE	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0058	PASSA FITA BRANCO - PASSA FITA BRANCO, AVIAMENTO DELICADO, UTILIZADO PARA CRIAÇÕES DE ENXOVAL DE BEBÊ, ACABAMENTO EM GUARDANAPOS, DETALHE DECORATIVO EM TOALHAS DE BANHO E MUITO MAIS. FITA DE CETIM COM LARGURA DE ATÉ 1,0 CM (10 MM).	METRO	100			
0059	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 00. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 00.	UNIDADE	30			
0060	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 10. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 10.	UNIDADE	30			
0061	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 12. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 12.	UNIDADE	30			
0062	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 14. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 14.	UNIDADE	100			
0063	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 2. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 2.	UNIDADE	30			
0064	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 4. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 4.	UNIDADE	30			
0065	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 6. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 6.	UNIDADE	30			
0066	PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 8. - PINCEL - PINCEL CHATO, PARA PINTURA EM TECIDO. CERDA NATURAL. Nº 8.	UNIDADE	30			
0067	PISTILHO P/ FLOR DE ARTESANATO PEROLADO DE CORES DIVERSAS, COM HASTE FLEXIVEL. - PISTILHO P/ FLOR DE ARTESANATO PEROLADO DE CORES DIVERSAS, COM HASTE FLEXIVEL.	UNIDADE	100			
0068	PISTILO PARA FLOR DE ARTESANATO 6CM - PISTILO PARA FLOR DE ARTESANATO - PISTILO PEROLADO, HASTE DE ARAME. APROXIMADAMENTE 6 CM. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	100			
0069	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 23 W - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 23 W. ESPESSURA DO BASTÃO: 11MM. FLUXO UNIFORME DE COLAGEM. UTILIZADO EM FLORES ARTIFICIAIS, ARTESANATO, PROJETOS ARTÍSTICOS, ARTIGOS DE MADEIRA, MINIATURAS, REPAROS. SUPORTE COM BICO DOSADOR. UNIDADE.	UNIDADE	50			
0070	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 10 W - PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 10 W. ESPESSURA DO BASTÃO: 7MM. FLUXO UNIFORME DE COLAGEM. UTILIZADO EM FLORES ARTIFICIAIS, ARTESANATO,	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PROJETOS ARTÍSTICOS, ARTIGOS DE MADEIRA, MINIATURAS, REPAROS. SUPORTE COM BOCO DOSADOR. UNIDADE.					
0071	PLACA EVA - CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), - PLACA EVA - CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES DE UMA SÓ COR, DEVENDO CONSTAR: COR, QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CORES VARIADAS.	PACOTE	150			
0072	PLÁSTICO PVC PARA CORTINA (QUEBRA DE LUZ). - PLÁSTICO PVC PARA CORTINA (QUEBRA DE LUZ).	METRO	100			
0073	PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA - COMPOSIÇÃO PVC. LARGURA: 1,40 M.. - PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA - COMPOSIÇÃO PVC. LARGURA: 1,40 M.	METRO	20			
0074	PREGADOR DE ROUPA - PCT COM 60 UNI - PREGADOR DE ROUPA UTENSÍLIO DE USO DOMÉSTICO, CARACTERIZADO COMO UM INSTRUMENTO UTILIZADO USUALMENTE PARA FIXAR MELHOR AS ROUPAS NO VARAL.	PACOTE	50			
0075	REFIL DE COLA QUENTE - 11 MM - REFIL DE COLA QUENTE - REFIL DE COLA QUENTE ARTESANAL, PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE. ADESIVO TERMO PLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA. IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PLÁSTICOS, BORRACHA, CERÂMICA E ARTESANATO. ESPESSURA DO BASTÃO: 11MM.	QUILOGRAMA	200			
0076	REFIL DE COLA QUENTE - 7 MM - REFIL DE COLA QUENTE - REFIL DE COLA QUENTE ARTESANAL, PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE. ADESIVO TERMO PLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA. IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PLÁSTICOS, BORRACHA, CERÂMICA E ARTESANATO. ESPESSURA DO BASTÃO: 7MM.	QUILOGRAMA	200			
0077	RENDAS PODEM SER USADAS PARA ARTESANATO - RENDAS PODEM SER USADAS PARA ARTESANATO, ROUPAS, LEMBRANCINHAS, DE COR BRANCA E PRETA ESTREITA.	METRO	100			
0078	ROLINHO DE ESPUMA PEQUENO 9X20 CM . - ROLINHO DE ESPUMA PEQUENO 9X20 CM SÃO RECOMENDADOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISA, SÃO MACIOS E RETÊM MAIS TINTA PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO. INDICADOS PARA PINTURAS COM TINTAS, ACRÍLICA, VERNIZ, ESMALTE, TINTAS A BASE DE ÁGUA OU AGUARRÁS	UNIDADE	25			
0079	SIANINHA IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS. - SIANINHA IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS, PANO DE PRATO, PANO DE COPA, TOALHAS E ARTESANATOS VARIAS CORES E TAMANHOS.	METRO	100			
0080	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - TÁBUA DE PASSAR ROUPA COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO OU GALVANIZADO,	UNIDADE	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	RESISTENTE E DURÁVEL. SUPERFÍCIE DE APOIO EM TELA METÁLICA OU CHAPA PERFURADA, QUE PERMITE MELHOR CIRCULAÇÃO DE VAPOR. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA REMOVÍVEL E LAVÁVEL. ALTURA AJUSTÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E PÉS ANTIDERRAPANTES. MEDIDAS APROXIMADAS DA SUPERFÍCIE: 110 CM X 35 CM.					
0081	TAPETE CAPACHO DE MATERIAL: TRAMA VINÍLICA EMBORRACHADA - TAPETE CAPACHO DE MATERIAL: TRAMA VINÍLICA EMBORRACHADA COM ESPESSURA DE 13MM, ANTICHAMAS, RESISTENTE PARA ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS E ANTIDERRAPANTE.	BARRA	50			
0082	TECIDO BOBYLEEN - TECIDO 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO. LARGURA: 1,43 M. CORES VARIADAS. - TECIDO BOBYLEEN - TECIDO 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO. LARGURA: 1,43 M. CORES VARIADAS.	METRO	200			
0083	TECIDO CETIM -TECIDO 100% POLIÉSTER, TECIDO BRILHANTE DE SEDA EM TRAMA BEM FECHADA. LARGURA 1,50M. GRAMATURA: 82G/M ² . CORES VARIADAS. - TECIDO CETIM -TECIDO 100% POLIÉSTER, TECIDO BRILHANTE DE SEDA EM TRAMA BEM FECHADA. LARGURA 1,50M. GRAMATURA: 82G/M ² . CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	300			
0084	TECIDO CHITÃO - TECIDO 100% ALGODÃO. LARGURA 140 CM. - TECIDO CHITÃO - TECIDO 100% ALGODÃO. LARGURA 140 CM.	METRO	100			
0085	TECIDO DE ALGODÃO CRU - TECIDO DURÁVEL,100% ALGODÃO 2,20 M DE LARGURA, PRÉ LAVADO, PARA ARTESANATO. - TECIDO DE ALGODÃO CRU - TECIDO DURÁVEL,100% ALGODÃO 2,20 M DE LARGURA, PRÉ LAVADO, PARA ARTESANATO.	METRO	150			
0086	TECIDO DE MALHA FRIA - TECIDO DE MALHA 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE. CORES VARIADAS. - TECIDO DE MALHA FRIA - TECIDO DE MALHA 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE. CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	100			
0087	TECIDO DE MALHA - TECIDO DE MALHA PENTEADA PARA CAMISETA. FIO 30.1, 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS. - TECIDO DE MALHA - TECIDO DE MALHA PENTEADA PARA CAMISETA. FIO 30.1, 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	100			
0088	TECIDO ETAMINE - TECIDO 100% ALGODÃO - 1,40 DE LARGURA. - TECIDO ETAMINE - TECIDO 100% ALGODÃO - 1,40 DE LARGURA.	METRO	100			
0089	TECIDO FELTRO - METRO - TECIDO FELTRO - TECIDO 60% DE POLIÉSTER, 25% FIBRA ACRÍLICA, 15% FIBRA DE POLIPROPILENO, TECIDO RESULTANTE DO ENTRELAÇAMENTO DA FIBRAS DE LÃ OU SIMILARES, ATRAVÉS DA AÇÃO COMBINADA DE AGENTES MECÂNICOS E PRODUTOS QUÍMICOS, USADO EM FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS, FILTROS, CHAPÉUS, FILTROS, BRINQUEDOS, ACOLCHOADOS, FORROS DE INVERNO, QUADROS DE AVISO, ARTESANATO ETC. CORES VARIADAS.	METRO	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

0090	TECIDO GORGURINHO - CORES VARIADAS - TECIDO GORGURINHO - TECIDO PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO: 55% POLIÉSTER, 45% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADAS.	METRO	100			
0091	TECIDO HELANCA OU HELANQUINHA - TECIDO 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,80 MT. CORES VARIADAS. - TECIDO HELANCA OU HELANQUINHA - TECIDO 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,80 MT. CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	100			
0092	TECIDO JUTA - TECIDO 100% JUTA. COMPRIMENTO: 50CM. LARGURA: 1M. COR: NATURAL. INDICADO PARA ARTESANATO. - TECIDO JUTA - TECIDO 100% JUTA. COMPRIMENTO: 50CM. LARGURA: 1M. COR: NATURAL. INDICADO PARA ARTESANATO.	METRO	100			
0093	TECIDO OXFORD. - TECIDO OXFORD - TECIDO FINO, MACIO, LEVE, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE, DE EXTENSA DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM UMA AMPLA VARIEDADE DE FIBRAS, PESO E CORES, LISOS OU ESTAMPADOS.	METRO	260			
0094	TECIDO PARA FRALDA - TECIDO DUPLO E ENCORPADO, BRANCO, COM ACABAMENTOS LATERAIS, 70CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, MACIO, CONFORTÁVEL E ABSORVENTES. COR: LISO. - TECIDO PARA FRALDA - TECIDO DUPLO E ENCORPADO, BRANCO, COM ACABAMENTOS LATERAIS, 70CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, MACIO, CONFORTÁVEL E ABSORVENTES. COR: LISO.	METRO	80			
0095	TECIDO PUNHO PARA CAMISETA. - TECIDO PUNHO PARA CAMISETA - TECIDO 50% ALGODÃO E 50% ELASTANO. CORES VARIADAS.	QUILOGRAMA	100			
0096	TECIDO SACO PARA PANO DE PRATO. - TECIDO SACO PARA PANO DE PRATO - TECIDO 100% ALGODÃO, GROSSO, TIPO ESTILOTEX, ALVEJADO LISO.	METRO	200			
0097	TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA ENTRE 40 G/M ² E 80 G/M ² , COR SORTIDA OU ESPECÍFICA (EX: BRANCA, PRETA), LARGURA PADRÃO DE 1,40 M, FORNECIDO EM METRO. MATERIAL LEVE, RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INDICADO PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS, EMBALAGENS, ARTESANATOS, DECORAÇÃO, FORRAÇÃO DE MESAS E PAINÉIS.	METRO	100			
0098	TECIDO TRICOLINE - TECIDO 100% ALGODÃO. - TECIDO TRICOLINE - TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DE CONSTRUÇÃO DE TELA COM A LEVEZA E A RESISTÊNCIA DO ALGODÃO, PENTEADO MERCERIZADO. ÓTIMO PARA PATCHWORK, APLIQUES, CARTONAGENS, FUXICOS E ARTESANATOS EM GERAL. COR: LISA.	METRO	100			
0099	TECIDO TROPICAL. - TECIDO TROPICAL - TECIDO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. LARGURA: 147 CM. CORES VARIADAS.	METRO	100			
0100	TECIDO VISCOLYCRA - TECIDO 93% VISCOSE, 7% ELÁSTANO. LARGURA: 1,65 CM. CORES VARIADAS. - TECIDO VISCOLYCRA - TECIDO 93% VISCOSE, 7% ELÁSTANO. LARGURA: 1,65 CM. CORES VARIADAS.	METRO	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0101	TECIDO VOYOL. - TECIDO VOYOL -TECIDO 100% POLIÉSTER, FOSCO COM ELEVADO GRAU DE TRANSPARÊNCIA, SEM REVESTIMENTO, TRANSLÚDICO, DECORADO E/OU LISO.	METRO	15			
0102	TECIDO XADREZ PARA BORDADO - TECIDO XADREZ PARA BORDADO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO OU MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), COM TRAMA MARCADA EM QUADRADOS REGULARES, IDEAL PARA BORDADO TIPO VAGONITE, PONTO CRUZ LIVRE OU BORDADO XADREZ. POSSUI TEXTURA MACIA, FÁCIL DE MANUSEAR, COM ÓTIMA DEFINIÇÃO PARA CONTAGEM DOS PONTOS. LARGURA PADRÃO ENTRE 1,40 M E 1,50 M. CORES SORTIDAS OU CONFORME DISPONIBILIDADE. FORNECIDO POR METRO.	METRO	100			
0103	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE . - TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE PARA TECIDOS, PAPEIS, ISOPOR E OUTROS MATERIAIS, EVITA O DESFIAMENTO DAS COSTURAS E BORDADOS APÓS LAVAGENS. ACABAMENTO TOTALMENTE INCOLOR APÓS SECAGEM, SERVE TAMBÉM COMO SELADORA PARA PAPEL, GESSO, CERÂMICA, MADEIRA, CORTIÇA, ETC. 100 ML	FRASCO	20			
0104	TESOURA GRANDE - TESOURA GRANDE - TESOURA MULTIUSO E PARA COSTURA. AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMO PLÁSTICA. COMPRIMENTO 24 CM. COR: CABO PRETO. UNIDADE.	UNIDADE	20			
0105	TESOURA MÉDIA . - TESOURA MÉDIA - TESOURA MULTIUSO E PARA COSTURA. AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMO PLÁSTICA. COMPRIMENTO 21 CM. COR: CABO PRETO. UNIDADE.	UNIDADE	20			
0106	TESOURA SEM PONTA ACRILEX DESENVOLVIDA - TESOURA SEM PONTA ACRILEX DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. PONTAS ARREDONDADAS. FORMATO SEGURO. CONFORTÁVEL E LEVE. ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	50			
0107	TINTA ACRILICA VARIAS CORES + BRANCA 37 ML TINTA SINTÉTICA. - TINTA ACRILICA VARIAS CORES + BRANCA 37 ML TINTA SINTÉTICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA QUE PODE SER APLICADA EM CAMADAS MAIS FINAS OU MAIS GROSSAS E DEVE POSSUIR RESINAS ACRÍLICAS EM SUA FÓRMULA, ELA APRESENTA UM MAIOR GRAU DE IMPERMEABILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UNIDADE	50			
0108	TINTA PARA TECIDO - TINTA PARA TECIDO - TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E RESISTENTE A LAVAGENS, INDICADA PARA TECIDO SEM GOMAS, NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO A FERRO. NÃO TÓXICA. CORES VARIADAS.	UNIDADE	100			
0109	TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MÍNIMO 70X140 CM COM BARRA NOS QUATRO LADOS TECIDO FELPUDO CORES VARIADAS - TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MÍNIMO 70X140 CM COM BARRA NOS QUATRO LADOS TECIDO	UNIDADE	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	FELPUDO CORES VARIADAS SEM ESTAMPA 100% ALGODÃO FELPA DUPLA COM 3 TRAMAS 2X2 DE GRAMATURA 400G/M2. MARCA E FABRICANTE					
0110	TOALHA DE MESA, CONFECCIONADO EM TECIDO JACQUARD ESTAMPADO - TOALHA DE MESA, CONFECCIONADO EM TECIDO JACQUARD ESTAMPADO. PRODUTO EXCLUSIVO MENEDECOR. COMPOSIÇÃO:• 58% ALGODÃO• 42% POLIÉSTER. MEDIDAS:• 140CM Ø - DIÂMETRO (REDONDA	UNIDADE	50			
0111	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. - TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (FORMAL, CASUAL, ROMÂNTICO, CAPRICHOSO, ETC.) MATERIAL: PLASTIFICADO COMPOSIÇÃO:100% PVC TAMANHO: 1,40M DIÂMETRO COR: 100% TRANSPARENTE CRISTAL GRAMATURA: 8 G/M²	UNIDADE	50			
0112	TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS. - TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS - 90% DE ALGODÃO, 10% DE POLIESTER- LIGAMENTO TIPO CREPE(CONFERE MAIOR RESISTENTE À FELPA)- PRÉ ESCOLHIDA E PRÉ LAVADA-FIO RETORCIDO- COSTURA DUPLA. GRAMATURA: 44 G/M², TAMANHO: 41CM X 70 CM	UNIDADE	100			
0113	VARÃO PARA CORTINA, CONFECCIONADO EM METAL (AÇO OU ALUMÍNIO) COM PINTURA EPÓXI OU EM PVC RESISTENTE, DIÂMETRO DE 19 MM OU 28 MM, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL OU FIXO ENTRE 1,50 M E 2,00 M, COR BRANCA, PRETA OU METÁLICO. ACOMPANHA SUPORTES DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS DECORATIVAS E PARAFUSOS COM BUCHAS. INDICADO PARA CORTINAS COM ILHÓS OU PASSANTE.	UNIDADE	10			
0114	VELCRO FITA DE TECIDO - PACOTE COM 20 UNIDADES - VELCRO FITA DE TECIDO QUE SE ADEREM, SUBSTITUINDO FECHOS, BOTÕES, FIVELAS E CORDÕES. O VELCRO CONSISTE EM DUAS CAMADAS: O LADO DO GANCHO, QUE É UM PEDAÇO DE TECIDO COBERTO POR PEQUENOS GANCHOS PLÁSTICOS, E O LADO DA VOLTA, QUE É COBERTO POR PEDAÇOS DE VOLTAS PLÁSTICAS AINDA MENORES. CORES VARIADAS (PRETO, BRANCO, BEGE) PEÇA	PACOTE	100			
0115	VERNIZ VITRAL ACABAMENTO TRANSPARENTE E BRILHANTE. INDICADO PARA VIDRO - VERNIZ VITRAL ACABAMENTO TRANSPARENTE E BRILHANTE. INDICADO PARA VIDRO, CERÂMICA, PORCELANA E FAIANÇA, PODE-SE IMITAR EFEITO DE VITRAIS TRABALHANDO COM PASTA RELEVO VITRAL. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE DECORATIVOS. O VERNIZ VITRAL TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO UM EXCELENTE VERNIZ DE ACABAMENTO. COLORIDO VARIAS CORES 37ML	UNIDADE	50			
0116	VIES DIVERSAS CORES DE 2CM PEÇA COM 50M. - VIES DIVERSAS CORES DE 2CM PEÇA COM 50M. VIÉS DE ALGODÃO LISO, PARA ACABAMENTOS DECORATIVOS OU FUNCIONAIS (PROLONGAMENTO DE BAINHAS, POR EXEMPLO), EM CONFECCÕES DE ROUPAS, ARTESANATO E ARTIGOS DIVERSOS.	UNIDADE	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0117	ZÍPER COMUM, COM DENTES EM NYLON OU POLIÉSTER, CURSOR EM METAL OU PLÁSTICO, DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS (EX: 15 CM, 20 CM, 25 CM, 30 CM, 40 CM), CORES SORTIDAS OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. INDICADO PARA CONFEÇÃO DE ROUPAS, BOLSAS, ESTOJOS, ARTESANATOS E COSTURA CRIATIVA. FORNECIDO POR PACOTE.	UNIDADE	100			
Valor Total						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público
- Declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações. (Quando for o caso).

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

Gestor da Ata: _____

Fiscal da Ata: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.2 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1- As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha Fonte de Recurso**

12.2 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.2.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 688, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

14.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 66/20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO**
DE, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A
EMPRESA, PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão nº/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua São José, nº138, Centro-Olímpio Noronha/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

16.1.2 – O objeto será entregue no endereço Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h às 11h, e de 13h às 16h, no setor de Almojarifado.

16.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____